

**LEI Nº. 566/2010**  
**De 26 de outubro de 2010**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA CULTURAL DO ARTISTA CRISTINAPOLENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO FEDERADO DE SERGIPE** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em obediência à Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **RAIMUNDO DA SILVA LEAL**, Prefeito do Município de Cristinápolis, Sergipe, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no município de Cristinápolis, o evento denominado "Semana Cultural do Artista Cristinapolense", a realizar-se anualmente, tendo sua abertura oficial na semana do aniversário da cidade.

**Art. 2º** - O município poderá realizar convênios, parcerias, termos de cooperação com empresas, entidades civis e órgãos não governamentais para viabilizar a realização do evento.

**Parágrafo Único** – Os eventos o qual se refere este projeto de lei deverão ser realizados no PARQUE GOVERNADOR JOÃO ALVES FILHO com toda a programação voltada para os artistas da nossa cidade.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal estabelecerá em regulamento específico as normas que regerão anualmente o evento, as

categorias de trabalhos, inscrições, premiação, comissão selecionadora ou julgadora e outros detalhes, podendo convidar para participar da sua organização artistas, críticos e profissionais das artes plásticas.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cristinápolis, Estado de Sergipe, em 26 de outubro de 2010.

*Raimundo da Silva Leal*  
**RAIMUNDO DA SILVA LEAL**  
*Prefeito*